



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

PORTARIA 6ª VTJPA nº 01/2024

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, DR. CLOVIS RODRIGUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR Nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa, no período entre os dias **17/01/2025** (sexta-feira) e **20/01/2025** (segunda-feira).

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às 07:00 horas do dia 17/01/2025 e se estenderá até as 17:00 horas do dia 20/01/2025, e será realizada de forma presencial e telepresencial pelos servidores em teletrabalho.

Art. 2º. A autoinspeção tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (V02, V03 e V04 do IGest) e dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando-se o Art. 6º do ATO TRT13 SCR Nº 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer adoção de medidas judiciais em processos que estejam sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (83 3533-6346 WhatsApp e 83 3533-6306 ou por e-mail vt06jpa@trt13.jus.br).

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade e ou Juiz Substituto fixo.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades encontradas e as medidas corretivas, além de sugestões pertinentes às medidas necessárias que extrapolarem a competência deste juízo.

Publique-se no DEJT_Jud.

Afixe-se na entrada desta Unidade. Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2024.

CLOVIS RODRIGUES BARBOSA
Juiz do Trabalho Titular
6ª Vara do Trabalho de João Pessoa